



Bruxelas, 27 de novembro de 2018
(OR. en)

14597/18

LIMITE

ASILE 81
ASIM 149
CSC 336
EURODAC 27
ENFOPOL 575
RELEX 993
CODEC 2086

Dossiês interinstitucionais:

2016/0131(COD)
2016/0132(COD)
2016/0133(COD)
2016/0222(COD)
2016/0223(COD)
2016/0224(COD)
2016/0225(COD)

NOTA

de: Presidência

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

n.º doc. Com.: 11318/1/16 REV 1 ASILE 28 CODEC 1078
11316/16 ASILE 26 CODEC 1076 + ADD 1
11317/16 ASILE 27 CODEC 1077 + ADD 1 + ADD 2
8765/1/16 REV 1 ASILE 13 EURODAC 3 ENFOPOL 132 CODEC 630
12112/18 ASILE 59 CSC 253 CODEC 1459
11313/16 ASIM 107 RELEX 650 COMIX 534 CODEC 1073

Assunto:

Reforma do Sistema Europeu Comum de Asilo e de Reinstalação

a) Regulamento de Dublin: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida (reformulação) (primeira leitura)

b) Diretiva Condições de Acolhimento: Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas em matéria de acolhimento dos requerentes de proteção internacional (reformulação) (primeira leitura)

c) Regulamento Condições de Asilo: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros ou por apátridas para poderem beneficiar de proteção internacional, bem como normas relativas ao estatuto uniforme dos refugiados ou pessoas elegíveis para proteção subsidiária e ao conteúdo da proteção concedida, e que altera a Diretiva 2003/109/CE do Conselho, de 25 de novembro de 2003, relativa ao estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração (primeira leitura)

d) Regulamento Procedimentos de Asilo: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui um procedimento comum de proteção internacional na União Europeia e que revoga a Diretiva 2013/32/UE (primeira leitura)

e) Regulamento Eurodac: Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do sistema "Eurodac" de comparação de dados biométricos para efeitos da aplicação efetiva do [Regulamento (UE) n.º 604/2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-Membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-Membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida], de identificação de nacionais de países terceiros ou de apátridas em situação irregular, e relativo aos pedidos de comparação com os dados Eurodac apresentados pelas autoridades responsáveis dos Estados-Membros e pela Europol para fins de aplicação da lei (reformulação)

f) Regulamento da Agência da União Europeia para o Asilo: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a Agência da União Europeia para o Asilo e revoga o Regulamento (UE) n.º 439/2010 (primeira leitura)

g) Regulamento Quadro de Reinstalação: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Quadro de Reinstalação da União e altera o Regulamento (UE) n.º 516/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho (primeira leitura)

= Relatório intercalar

I. INTRODUÇÃO

1. Em 4 de maio e 13 de julho de 2016, a Comissão apresentou sete propostas legislativas destinadas a reformar o Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA). Este pacote legislativo inclui a reformulação do Regulamento de Dublin e do Regulamento Eurodac, uma proposta de regulamento relativa à criação da Agência da União Europeia para o Asilo (AUEA), uma proposta de regulamento que estabelece um procedimento comum de proteção internacional na UE, uma proposta de regulamento relativo às condições a preencher pelos requerentes de asilo, a reformulação da Diretiva Condições de Acolhimento e uma proposta de regulamento que institui o Quadro de Reinstalação da União.
2. Na sua reunião em 28 e 29 de junho de 2018, o Conselho Europeu, embora saudando os esforços incansáveis da Presidência búlgara e das Presidências anteriores, destacou a necessidade de encontrar uma rápida solução para o pacote completo e convidou o Conselho a prosseguir os trabalhos tendo em vista a sua finalização com a maior brevidade possível. Na sua reunião de 18 de outubro de 2018, o Conselho Europeu avaliou o estado da aplicação das suas conclusões de junho e apelou a que fossem prosseguidos os trabalhos sobre todos os elementos, enquanto parte integrante da sua abordagem abrangente da migração. O Conselho Europeu encorajou a Presidência do Conselho a prosseguir os seus trabalhos com vista a concluir o logo que possível a reforma do Sistema Europeu Comum de Asilo. O presente relatório intercalar baseia-se no anterior relatório apresentado ao Conselho em 11 e 12 de outubro, que consta do documento 12826/18.

II. PONTO DA SITUAÇÃO DOS DOSSIÊS DO SECA

A. *REGULAMENTO DE DUBLIM*

3. Em junho de 2018, o Conselho Europeu concluiu que é necessário encontrar um consenso sobre o Regulamento de Dublin a fim de o reformar de forma equilibrada com base na responsabilidade e na solidariedade, tendo em conta as pessoas desembarcadas na sequência das operações de busca e salvamento.
4. A Presidência austríaca continuou a procurar possíveis soluções para alcançar um equilíbrio global entre solidariedade e responsabilidade. Para este efeito, realizaram-se durante o verão reuniões bilaterais com todos os Estados-Membros, em que foram analisadas soluções alternativas no âmbito do novo contexto global, incluindo possíveis formas de ter em conta o fator das pessoas desembarcadas. Nas conversações bilaterais explorou-se também a possibilidade de a abordagem abrangente referida pelo Conselho Europeu poder incluir formas diferentes de solidariedade que seriam disponibilizadas ao Estado-Membro sob pressão e para as quais cada Estado-Membro teria de contribuir. Para continuar os trabalhos sobre a aplicação das conclusões do Conselho Europeu de junho de 2018, foi organizada uma reunião dos Amigos da Presidência (CEIFA) em 22 de novembro, na qual foram analisados elementos de um conceito mais alargado de solidariedade, bem como soluções alternativas.

B. DIRETIVA CONDIÇÕES DE ACOLHIMENTO

5. Na reunião do Coreper de 29 de novembro de 2017, a Presidência estónia obteve, com amplo apoio, um mandato para encetar as negociações com o Parlamento Europeu sobre a reformulação da Diretiva Condições de Acolhimento. Na oitava reunião do trílogo em 14 de junho de 2018, foi alcançado um acordo provisório entre o relator do PE e a Presidência, na altura, búlgara. O texto do acordo provisório foi apresentado na reunião do Coreper de 20 de junho mas não obteve o apoio necessário das delegações. A Presidência realizou reuniões bilaterais com todas as delegações em julho e, nesse contexto e com vista a resolver os principais problemas pendentes, submeteu as eventuais alterações ao acordo provisório à avaliação dos conselheiros.
6. Na reunião dos Conselheiros JAI de 8 de novembro, a maioria das delegações confirmou o seu apoio às alterações do acordo provisório, expostas no texto de compromisso revisto da Presidência¹ e apresentadas subsequentemente ao Coreper, em 21 de novembro de 2018, para aprovação com vista à eventual continuação das negociações com o Parlamento Europeu. No entanto, a Presidência concluiu que era necessário continuar as consultas a nível técnico.

¹ Doc. 13699/18.

C. *REGULAMENTO CONDIÇÕES DE ASILO*

7. As negociações com o Parlamento Europeu sobre o Regulamento Condições de Asilo começaram em setembro de 2017. A Presidência búlgara alcançou um acordo provisório com o Parlamento Europeu em 14 de junho de 2018 no oitavo trólogo. O texto do acordo provisório foi apresentado ao Coreper em 19 de junho de 2018 mas não obteve o apoio necessário das delegações. A Presidência realizou, em julho, reuniões bilaterais com os Estados-Membros que tinham levantado questões sobre o acordo provisório. Subsequentemente, foram debatidas a nível técnico novas propostas de compromisso específicas para determinadas disposições, que foram apresentadas ao Parlamento Europeu no trólogo de 26 de setembro. Nessa ocasião, o Parlamento informou a Presidência que, em princípio, tendo em conta o acordo provisório alcançado na reunião do trólogo de junho, reiterava o seu apoio ao acordo aí alcançado e que, de momento, não pretendia prosseguir com as negociações. Estas propostas de compromisso foram apresentadas na reunião do Coreper de 21 de novembro de 2018 para aprovação, com vista à eventual continuação das negociações com o Parlamento Europeu, mas a Presidência concluiu que era necessário continuar as consultas a nível técnico.

D. *REGULAMENTO PROCEDIMENTOS DE ASILO*

8. A Presidência continuou a analisar o Regulamento Procedimentos de Asilo a nível dos Conselheiros JAI em julho, setembro, outubro e novembro, com vista a definir uma posição do Conselho. Embora a maioria das disposições preconize apenas alguns ajustamentos adicionais, há ainda uma questão pendente sobre a qual é difícil chegar a acordo: o procedimento de fronteira (natureza obrigatória ou facultativa). Além disso, é necessário coordenar este debate com outros sobre domínios relacionados, tais como a Diretiva Regresso.

E. REGULAMENTO EURODAC

9. As negociações interinstitucionais sobre a reformulação do Regulamento Eurodac tiveram início em setembro de 2017, com base no mandato alargado acordado pelo Coreper em 15 de junho de 2017 e na votação na comissão LIBE em 30 de maio de 2017. Em 14 de fevereiro de 2018, o Coreper prorrogou o mandato de negociação do Conselho para o Regulamento Eurodac a fim de abranger igualmente as questões relativas à reinstalação. Tiveram lugar quatro trólogos durante a Presidência estónia e dois durante a Presidência búlgara. No trólogo de 19 de junho, a Presidência búlgara e o relator conseguiram chegar a acordo sobre a maioria das questões pendentes relativas à transferência de dados para países terceiros para efeitos de regresso, e sobre a recolha de dados biométricos de menores. Contudo, no que toca ao período de conservação dos dados dos requerentes de asilo, a Presidência reservou a sua posição enquanto se aguarda maior clareza sobre a duração da responsabilidade estável no Regulamento de Dublin. No mesmo trólogo, teve lugar um primeiro debate sobre as disposições relacionadas com os dados das pessoas reinstaladas. O relator acordou em tomar em consideração a abordagem do Conselho sobre este assunto. Em consonância com o que foi acordado nesse trólogo, a Presidência austríaca prossegue os trabalhos a nível técnico sobre as disposições do Regulamento Eurodac relacionadas com a reinstalação. Relativamente a essas disposições, realizaram-se várias reuniões a nível técnico e fizeram-se progressos consideráveis.

F. REGULAMENTO AUEA

10. Na sequência do acordo alcançado no Conselho em 20 de dezembro de 2016 sobre uma orientação geral parcial, a Presidência maltesa encetou negociações com o Parlamento Europeu em janeiro de 2017. Após uma série de reuniões técnicas e de trólogos, a Presidência maltesa chegou a acordo provisório sobre o articulado do texto durante o trólogo de 28 de junho. A Presidência estónia prosseguiu os trabalhos a nível técnico para alinhar os considerandos do texto pelo articulado da proposta, tendo chegado a acordo com o Parlamento Europeu sobre esta questão. A Presidência estónia conseguiu também que fosse cumprido o compromisso de constituir uma reserva de peritos em matéria de asilo que ascende a 500 pessoas. Em 6 de dezembro de 2017, o Coreper tomou nota do acordo provisório alcançado com o Parlamento Europeu sobre o texto da proposta, com exceção do texto colocado entre parênteses retos que faz referência a outras propostas do SECA. Em 12 de setembro de 2018, a Comissão apresentou uma proposta alterada do regulamento AUEA, que se baseia no acordo provisório alcançado pelos legisladores em 2017. A proposta alterada aprofunda ainda o acordo provisório no que toca à assistência operacional e técnica que permitirá à Agência realizar o procedimento de proteção internacional, ou partes do procedimento, na fase administrativa, sem prejuízo da competência das autoridades nacionais competentes de tomarem decisões sobre pedidos individuais. As alterações visam também assegurar a complementaridade do trabalho da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) e a futura AUEA, em especial no que toca ao destacamento das equipas de apoio à gestão da migração. A primeira análise da proposta alterada do Regulamento AUEA pelo Grupo do Asilo teve lugar durante a Presidência austríaca, em 25 de setembro de 2018, e continuou a nível dos Conselheiros JAI, em 8 de outubro, 26 de outubro e 19 de novembro de 2018. Como resultado, muitas das questões pendentes foram resolvidas e a Presidência espera poder apresentar o texto ao Coreper para aprovação no futuro próximo.

G. REGULAMENTO REINSTALAÇÃO

11. O mandato para as negociações com o Parlamento Europeu sobre o Regulamento Reinstalação foi adotado em 15 de novembro de 2017. As negociações interinstitucionais começaram em dezembro de 2017 e já houve seis trólogos em 2018 durante a Presidência búlgara, que permitiram realizar progressos relativamente à maioria dos elementos da proposta. Em 13 de junho de 2018, a Presidência e o Parlamento Europeu chegaram a um amplo acordo político sobre os principais elementos do regulamento. O texto do acordo provisório foi apresentado ao Coreper em 20 de junho de 2018 mas não obteve o apoio necessário das delegações. Consequentemente, a Presidência austríaca realizou reuniões bilaterais com os Estados-Membros que não podiam aprovar o acordo provisório. Com base nestas conversações foram apresentadas novas propostas de compromisso ao Parlamento. Todavia, após o primeiro trólogo técnico, o Parlamento indicou informalmente que, em princípio e de momento, mantém o seu apoio ao acordo provisório alcançado na reunião do trólogo em junho. Em 9 de outubro de 2018, os Conselheiros JAI debateram possíveis alterações de compromisso focadas nas principais preocupações manifestadas pelos Estados-Membros durante as reuniões bilaterais. Estas propostas de compromisso foram apresentadas na reunião do Coreper de 21 de novembro de 2018 para aprovação, com vista à eventual continuação das negociações com o Parlamento Europeu, mas a Presidência concluiu que era necessário continuar as consultas a nível técnico.